



Documento de Informações Essenciais
Certificado de Operações Estruturadas (COE)

CAPITAL EM RISCO SOBRE ENTIDADE DE REFERÊNCIA SEM EXPOSIÇÃO CAMBIAL

CARACTERÍSTICAS

Emissor	Banco XP S.A. CNPJ: 33.264.668/0001-03
Agente de Cálculo	Banco XP S.A. CNPJ: 33.264.668/0001-03
Datas	Data de Valoração Inicial: 16/06/2025
	Data de Início: 16/06/2025
	Data de Valoração Final: 20/06/2030
	Data de Vencimento Final: 27/06/2030
Entidade de Referência:	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0011-06
Valores	Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00
	Preço de Emissão Unitário: R\$ 1,00
	Investimento inicial mínimo: R\$ 1.000,00

Sistema de Registro: B3 (Denominação da estrutura de registro: COE de Crédito - CDS - Código B3: COE001078).

Descrição: A estrutura deste COE remunera o investidor com base em uma Taxa de Proteção, a ser paga nas respectivas Datas de Pagamento Intermediárias, caso não ocorra nenhum dos Eventos de Crédito.

Forma de Liquidação: Financeira em Reais

Riscos: A estrutura possui capital em risco, podendo ocorrer o Vencimento Antecipado deste COE na ocorrência de um ou mais Eventos de Crédito. Este COE está sujeito ao risco de crédito da Entidade de Referência e do Emissor. Tendo em vista as condições, não há qualquer garantia de pagamento do valor nominal investido pelo investidor. O valor nominal em risco fica limitado ao valor investido. Não há risco de variação cambial.

Modalidade: Investimento com Valor Nominal em Risco referenciado em risco de crédito.

Proteção de Capital/Capital em Risco: 100% do Capital Investido em Risco, a partir da Data de Início até a Data de Vencimento Final. Não há garantia de proteção do capital investido nos casos de recompra, resgate antecipado, negociação no mercado secundário ou na ocorrência de um Evento de Crédito.

Remuneração do Investidor: A cada Data de Pagamento Intermediária, caso nenhum Evento de Crédito tenha ocorrido, o investidor receberá uma Taxa de Proteção, calculada sobre o Valor Nominal Investido. Na Data de Vencimento Final, caso nenhum Evento de Crédito tenha ocorrido, o investidor receberá o Valor Nominal Investido.

Condição de Vencimento Antecipado: Será caracterizado o Vencimento Antecipado do COE, caso, a qualquer momento, entre a Data de Início e a Data de Vencimento Final, ocorra qualquer Evento de Crédito.

Taxa de Proteção: Taxa de Referência acrescida do Spread de Crédito, expressa em valor nominal ao ano, calculada segundo a fórmula:

$$\text{Taxa de Proteção} = (1 + \text{Taxa de Referência}) \times (1 + \text{Spread de Crédito}) - 1.$$

Taxa de Referência: Taxa implícita do contrato do futuro de DI de um dia (DI1) com vencimento em 02/01/2030 (F30), observada na Data de Valoração Inicial. Esta Taxa de Referência pode ser consultada em:

https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/historico/derivativos/ajustes-do-pregao/

Spread de Crédito: Pelo menos 0,80% ao ano, a ser definido de acordo com a condição de mercado vigente na Data de Início.

Agenda de Datas e Dias Úteis

Descrição das Datas de Pagamentos Intermediárias e cálculo dos Dias Úteis entre datas para aplicação na fórmula de cálculo da Taxa de Proteção descrita acima:

Datas de Pagamento da Obrigação de Referência	Datas de Pagamento Intermediárias	Taxa de Proteção
22/set/25	29/set/25	3,80% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
22/dez/25	30/dez/25	3,52% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/mar/26	27/mar/26	3,29% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
22/jun/26	29/jun/26	3,41% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
21/set/26	28/set/26	3,52% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
21/dez/26	29/dez/26	3,41% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
22/mar/27	30/mar/27	3,35% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
21/jun/27	28/jun/27	3,41% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/set/27	27/set/27	3,52% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/dez/27	27/dez/27	3,41% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/mar/28	27/mar/28	3,46% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/jun/28	27/jun/28	3,41% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/set/28	27/set/28	3,57% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/dez/28	28/dez/28	3,35% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/mar/29	27/mar/29	3,29% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/jun/29	27/jun/29	3,46% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/set/29	27/set/29	3,57% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/dez/29	28/dez/29	3,35% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/mar/30	27/mar/30	3,29% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
20/jun/30	27/jun/30	3,46% a.p (equivalente a 14,58% a.a.)
Data de Vencimento Final da Obrigação de Referência	Data de Vencimento Final	Valor Nominal
20 junho 2030	27 junho 2030	Valor Nominal Investido



Documento de Informações Essenciais
Certificado de Operações Estruturadas (COE)

CAPITAL EM RISCO SOBRE ENTIDADE DE REFERÊNCIA SEM EXPOSIÇÃO CAMBIAL

DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS GERAIS APLICÁVEIS À MODALIDADE COE DE CRÉDITO

Entidade de Referência: fundo de investimento ou pessoa jurídica de direito público ou privado, domiciliada no Brasil ou no exterior, emissora, devedora ou garantidora de obrigações financeiras.

Obrigação de Referência: Obrigações Financeiras (conforme definidas pela Resolução 5.166/24) da Entidade de Referência vigentes durante o prazo deste COE.

Fontes de Informações Publicamente Disponíveis: Bloomberg, Reuters, Dow Jones Newswires, The Wall Street Journal, The New York Times, Nihon Keizai Shimbun, Asahi Shimbun, Yomiuri Shimbun, Financial Times, La Tribune, Les Echos, The Australian Financial Review, Debtwire, Valor Econômico, Broadcast do Estadão, quaisquer publicações sucessoras, e quaisquer outras fontes de notícias publicadas ou exibidas eletronicamente e reconhecidas no país em que a Entidade de Referência e o Emissor estão organizados ou internacionalmente.

Bancos Elegíveis: Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., Banco Citibank S.A., Banco J.P. Morgan S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander Brasil S.A., UBS Banco de Investimentos S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Bradesco BBI S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., J.P. Morgan Chase & Co., Deutsche Bank AG, UBS AG, Standard Chartered Bank e Citigroup Inc.

Eventos de Crédito: Os pagamentos da Taxa de Proteção em cada uma das Datas de Pagamento Intermediárias ou na Data de Vencimento Final estão sujeitos à não ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo. Caso o Banco XP identifique a ocorrência de um Evento de Crédito por meio de uma Fonte de Informações Publicamente Disponíveis, ou por meio de qualquer informação não-pública, obtida de forma legal, este COE será vencido antecipadamente. Fica já estabelecido que a data em que o Evento de Crédito for identificado será a “**Data de Observação do Evento de Crédito**”:

I - Falha de pagamento (*failure to pay*): não pagamento de obrigações nos termos pactuados pelas entidades de referência, por períodos e em valores suficientes para a caracterização da ocorrência do evento de crédito;

II - Falência ou similar (*bankruptcy*): situação que implique a suspensão temporária ou permanente do pagamento de obrigações nos termos pactuados pelas entidades de referência ou que indique a incapacidade dessas entidades de honrar suas obrigações, tais como:

- a) decretação de falência ou insolvência civil ou seu pedido pelas entidades de referência;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial;
- d) reconhecimento de estado de insolvência em processo judicial, regulatório ou administrativo; ou
- e) dissolução, liquidação ou extinção, sem ser em decorrência de consolidação, fusão ou incorporação;

III - Reestruturação (*restructuring*): renegociação dos termos de obrigações das entidades de referência em valor agregado suficiente para caracterizar a ocorrência do evento de crédito, resultante de deterioração relevante em sua qualidade creditícia, que afete os direitos de todos os credores de suas obrigações, tais como:

- a) redução da taxa de juros ou do valor dos juros pactuados;
- b) redução do valor do principal ou de qualquer outra remuneração;
- c) adiamento de uma ou mais datas programadas ou prorrogação do prazo para o pagamento ou acréscimo de juros, ou para o pagamento de principal ou de qualquer outra remuneração;
- d) mudança da ordem de prioridade de pagamento das obrigações; ou
- e) mudança da moeda ou da composição de pagamento do principal, dos juros ou de qualquer outra remuneração;

IV - Vencimento antecipado de obrigações (*obligation acceleration*): declaração do vencimento antecipado de uma ou mais obrigações das entidades de referência, em valor agregado suficiente para a caracterização da ocorrência do evento de crédito, como consequência de inadimplemento ou de qualquer outra condição pactuada;

V - Descumprimento de obrigações (*obligation default*): possibilidade de ser declarado o vencimento antecipado de uma ou mais obrigações das entidades de referência, em valor agregado suficiente para a caracterização da ocorrência do evento de crédito, como consequência de inadimplemento ou de qualquer outra condição pactuada;

VI - Repúdio ou moratória (*repudiation/moratorium*): caracterizado pela ocorrência dos seguintes eventos:



Documento de Informações Essenciais
Certificado de Operações Estruturadas (COE)

CAPITAL EM RISCO SOBRE ENTIDADE DE REFERÊNCIA SEM EXPOSIÇÃO CAMBIAL

a) repúdio potencial ou moratória potencial (*potential repudiation/moratorium*): caracterizado quando representantes autorizados das entidades de referência ou autoridade estatal:

1. repudiam, questionam, não reconhecem, rejeitam ou contestam a validade, no todo ou em parte, de uma ou mais obrigações dessas entidades, em valor agregado suficiente para a caracterização da ocorrência do evento de crédito; ou
2. declaram ou impõem moratória, suspensão, adiamento ou prorrogação do prazo para o cumprimento de uma ou mais obrigações dessas entidades, em valor agregado suficiente para a caracterização da ocorrência do evento de crédito; e

b) falha de pagamento (*failure to pay*) ou reestruturação (*restructuring*) de quaisquer das obrigações referidas na alínea "a", determinada dentro do prazo estabelecido no certificado, a contar da data do repúdio potencial ou da moratória potencial, a que se refere a alínea "a", independentemente do valor agregado das obrigações não pagas ou renegociadas;

VII - Intervenção estatal (*governmental intervention*): ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos, resultantes de ação adotada por autoridade estatal por meio de lei, decreto, regulamento, decisão ou ato de resolução ou de reestruturação, ou instrumento similar, que se aplique de forma compulsória a uma ou mais obrigações das entidades de referência, em valor agregado suficiente para a caracterização da ocorrência do evento de crédito:

- a) redução da taxa de juros, ou do valor dos juros pactuados ou de qualquer outra remuneração;
- b) redução do valor do principal ou demais parcelas a serem pagas no resgate;
- c) adiamento de uma ou mais datas programadas ou prorrogação do prazo para o pagamento ou acréscimo de juros, ou para o pagamento de principal ou de qualquer outra remuneração;
- d) mudança da ordem de prioridade de pagamento das obrigações;
- e) desapropriação, mudança de controle ou outro evento que altere a titularidade de obrigações;
- f) cancelamento, conversão ou troca compulsória de obrigações; ou
- g) qualquer evento que tenha um efeito análogo aos especificados nas alíneas "a" a "f"; e

VIII - Outros tipos de eventos de crédito, desde que previstos em normas de entidade de autorregulação formalizadas em convenção previamente aprovada pelo Banco Central do Brasil.

Consequência do Vencimento Antecipado: Caso a Condição de Vencimento Antecipado seja observada, será creditado ao investidor um valor financeiro (o Valor de Vencimento Antecipado) calculado conforme fórmula:

$$\text{Valor de Vencimento Antecipado} = \text{Valor Nominal Investido} \times \text{Valor de Recuperação}$$

Valor de Recuperação: O Valor de Recuperação será calculado pelo Agente de Cálculo com base no menor preço auferido entre pelo menos 3 (três) instituições financeiras que compõem a lista de Bancos Elegíveis, em até 10 (dez) Dias Úteis após a Data de Observação do Evento de Crédito, de quaisquer Obrigações de Referências da Entidade de Referência que sejam elegíveis, e descontado dos custos de emissão deste COE e de liquidação antecipada das operações de derivativos vinculadas ao COE e seus *hedges*. Os critérios de elegibilidade podem envolver, mas não se restringirão a, jurisdição, senioridade, prazo, vencimento e fluxos de pagamento da obrigação de referência.

Data de Vencimento Antecipado: 15 (quinze) Dias Úteis após a Data de Observação do Evento de Crédito.



Documento de Informações Essenciais Certificado de Operações Estruturadas (COE)

CAPITAL EM RISCO SOBRE ENTIDADE DE REFERÊNCIA SEM EXPOSIÇÃO CAMBIAL

Simulação de Cenários: Os cenários apresentados abaixo ilustram Valores de Vencimento Antecipado hipotéticos a serem pagos na Data de Vencimento Final ou na Data de Vencimento Antecipado. Os cenários abaixo não consideram uma situação na qual o Emissor não seja capaz de pagar o Valor Nominal Investido, a Taxa de Proteção ou o Valor de Vencimento Antecipado.

1. **Caso a Condição de Vencimento Antecipado seja observada:** o Agente de Cálculo, de acordo com as disposições deste DIE, calculará, de boa-fé e seguindo práticas de mercado, o Valor de Vencimento Antecipado do COE, que, caso seja positivo, será creditado ao investidor na Data de Vencimento Antecipado. O prejuízo máximo está limitado ao Valor Nominal Investido.
2. **Caso a Condição de Vencimento Antecipado não seja observada:** Haverá o pagamento da Taxa de Proteção seguindo a Agenda de Datas e do Valor Nominal Investido na Data de Vencimento Final.

Custo de Oportunidade Implícito: 13,86% a.a., equivalente à estimativa de perda financeira potencialmente incorrida pelo investidor no cenário hipotético de devolução integral do Valor Nominal Investido na Data de Vencimento Final, considerando a estrutura a termo da taxa de juros nominal para Depósitos Interfinanceiros (DI-Over), disponível no site da B3 (www.b3.com.br), interpolada de forma exponencial para prazo equivalente ao deste certificado, conforme referências de mercado disponíveis na data de confecção deste DIE.

Resgate Antecipado: Não há possibilidade de Resgate Antecipado, salvo mútuo acordo entre o Emissor e Investidor e observadas as condições abaixo.

Condições de Recompra e Resgate Antecipados: A partir do primeiro Dia Útil posterior à Data de Início as Partes poderão promover o resgate ou a recompra do COE antes da Data de Vencimento Final, desde que as condições sejam determinadas por mútuo acordo entre o Emissor e o Investidor. O Agente de Cálculo irá determinar o valor de resgate ou recompra levando em consideração uma série de fatores, incluindo, mas não se limitando: ao valor de mercado, às taxas de juros vigentes e ao tempo restante até a Data de Vencimento Final. Nenhuma das Partes se compromete a promover o resgate ou a recompra do COE e, ainda que ocorra, não há garantia de que o investidor receba o montante nominal investido ou a rentabilidade estabelecida neste DIE.

Liquidez e Mercado Secundário: A liquidez do COE no mercado secundário é restrita. Não há garantia de venda no mercado secundário para este produto.

Tributação Aplicável: O resultado positivo auferido na liquidação ou cessão de COE ou o respectivo rendimento distribuído, líquido do IOF, estará sujeito à retenção fonte de Imposto de Renda (IRRF), de acordo com as seguintes alíquotas e prazos: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 até 720 dias; 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias. Adicionalmente, nas operações com prazo inferior a 30 dias, o IOF incidirá à alíquota de 1% ao dia, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/2007, sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação, limitado ao rendimento da operação.

Acordo de Dia Útil: Caso, por qualquer motivo, a Data de Valoração Final não seja um dia útil, a Data de Valoração Final será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente posterior em tal cidade. Da mesma maneira, a respectiva Data de Vencimento Final será prorrogada pelo mesmo número de dias que a Data de Valoração Final for prorrogada.

Cálculos na Data de Vencimento Final ou nas Datas de Pagamento Intermediárias (conforme aplicável) e nos Casos de Liquidação antecipada: O Agente de Cálculo será o responsável por realizar o cálculo dos valores devidos na Data de Vencimento Final, Datas de Pagamento Intermediárias (conforme aplicável) ou na Data de Liquidação Antecipada.

Obrigações do Investidor:

- (i) realizar o investimento inicial mínimo (Valor Nominal Investido), conforme especificado no presente documento;
- (ii) a cada contratação de COE, manter atualizadas e verdadeiras todas as declarações feitas no Cadastro, Termos e demais documentos exigidos para contratação do COE;
- (iii) responsabilizar-se por todas as informações prestadas, eximindo o Emissor de qualquer prejuízo decorrente das informações incorretamente ou inveridicamente prestadas;
- (iv) verificar a adequação do COE ao seu perfil de investimento, segundo suas políticas internas de investimento, se aplicável.

Obrigações do Emissor:

- (i) emitir e contabilizar devidamente o COE, conforme as melhores práticas contábeis;
- (ii) garantir que a Nota de Negociação reflita as informações do COE contratado;
- (iii) registrar e/ou depositar o COE no Sistema de Registro e/ou Depósito – conforme o caso, junto à B3.



Documento de Informações Essenciais
Certificado de Operações Estruturadas (COE)

CAPITAL EM RISCO SOBRE ENTIDADE DE REFERÊNCIA SEM EXPOSIÇÃO CAMBIAL

EVENTOS DE DESCONTINUIDADE

Na ocorrência de eventos de descontinuidade de informações e/ou valores referentes à Entidade de Referência, o Agente de Cálculo poderá não obter as informações necessárias para cálculo dos valores devidos ao investidor. Nesse caso, o Agente de Cálculo será o responsável por determinar se haverá ou não a liquidação antecipada ou recompra do COE e efetuar os cálculos dos valores devidos utilizando em caso de indisponibilidade, não divulgação tempestiva, extinção ou não substituição dos ativos, índices e taxas utilizados como referência do COE, o respectivo ativo, índice ou taxa que vier a substituir aquele originalmente acordado. Não havendo ativo, índice ou taxa substituta, o Agente de Cálculo calculará os valores devidos em boa-fé com base em parâmetros aceitos nos mercados financeiro e de capitais. Não há garantia de que o cálculo efetuado pelo Agente de Cálculo resultará no mesmo valor que seria obtido caso não houvesse os pontos acima descritos.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCOS

A aquisição do COE pode implicar nos seguintes riscos:

Risco de Crédito da Instituição Emissora: o recebimento dos montantes devidos pelo Emissor ao Investidor está sujeito ao risco de crédito da instituição emissora. Os investimentos em COE não estão garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos;

Risco de Interrupção do COE: há eventos que podem ensejar a interrupção da estratégia do COE. Tais eventos podem impactar o COE de forma adversa, podendo inclusive, acarretar em perdas de investimento no respectivo COE. Todas as hipóteses de interrupção do COE estão descritas no Termo de Ciência de Risco de COE, assinado pelo investidor previamente à primeira operação.

Risco de Liquidez: o COE não confere ao Investidor o direito de resgatar antecipadamente os valores investidos, exceto nas hipóteses previstas expressamente neste Documento. Os recursos aplicados na contratação do COE devem ser mantidos até o vencimento. Não há garantia de resgate pelo Emissor antes do vencimento, nem de venda no mercado secundário, em razão de sua liquidez restrita.

Risco de Perda de Valor Nominal: No caso do COE classificado como Investimento com Valor Nominal em Risco, o valor investido pode ser total ou parcialmente perdido, sendo que qualquer recebimento do valor inicialmente investido somente será assegurado com relação à parcela previamente acordada, considerando-se também a soma de todos os valores pagos em relação ao COE desde a Data de Início até a Data de Vencimento Final (inclusive).

Risco de Alteração da Legislação Tributária: os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir no futuro sobre as aplicações em COE serão suportados exclusivamente pelo Investidor.



Documento de Informações Essenciais
Certificado de Operações Estruturadas (COE)

CAPITAL EM RISCO SOBRE ENTIDADE DE REFERÊNCIA SEM EXPOSIÇÃO CAMBIAL

RESULTADOS HISTÓRICOS e HIPOTÉTICOS

IMPORTANTE: A menção a rentabilidades passadas e/ou resultados hipotéticos não é garantia de rentabilidade futura.

Referência gráfica da evolução passada de preços
da Obrigação de Referência ou da Entidade de Referência e do
Remunerador Adicional (quando aplicável)

N/A

Estes valores são meramente ilustrativos e não representam o desempenho passado do COE. Evolução do Preço de Fechamento da Obrigação de Referência ou da Entidade de Referência ajustado em função do valor base no início da série.

Resumo dos
resultados passados de COEs com mesmo modelo quantitativo

O Banco XP, nos últimos 5 (cinco) anos calendário, não emitiu ou liquidou COEs com o mesmo modelo quantitativo do COE objeto deste DIE. Dessa forma, não há dados disponíveis para a divulgação da rentabilidade histórica de COEs com o mesmo modelo quantitativo deste COE.

Custo de Oportunidade Acumulado: Perda financeira incorrida pelo investidor nos casos em que o resultado passado do COE foi a devolução integral do Valor Nominal na Data de Vencimento Final, considerando o fator acumulado da taxa de juros nominal para Depósitos Interfinanceiros (DI-Over) conforme publicada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e disponível para consulta e simulações em <https://www.calculadorarendafixa.com.br>.

Referência gráfica e resumo tabelado dos
resultados hipotéticos de teste de performance retroativo

Este teste foi realizado pela instituição emissora conforme metodologia própria, baseada em métodos convencionais para testes de performance retroativos. Esta metodologia contempla, entre outros elementos, a utilização do histórico de preços das Obrigações de Referência, quando aplicável, para simular os resultados hipotéticos que a estrutura de remuneração deste COE teria apresentado, caso tivesse sua data de vencimento em qualquer dia útil válido dentro do Intervalo Temporal. Caso, quando aplicável, o histórico de preços das Obrigações de Referência não seja extenso o suficiente para realização do teste em um Intervalo Temporal correspondente pelo menos à duração do certificado, pode não ser possível divulgar resultados consistentes com o método pretendido e respectivos requisitos regulatórios, tornando as informações abaixo Não Aplicáveis (N/A) a este certificado.

Parâmetros do Intervalo Temporal			
Data Inicial:	N/A	Data Final:	N/A
Número de Simulações: N/A			

Referência gráfica dos resultados hipotéticos: Esta referência gráfica ilustra os Resultados Hipotéticos do Retorno sobre o Valor Nominal, distribuídos entre cada data de vencimento hipotético contida no Intervalo Temporal.

N/A

Resumo tabelado dos resultados hipotéticos: Esta tabela fornece um resumo descritivo dos Resultados Hipotéticos do Retorno sobre o Valor Nominal, o respectivo equivalente ao ano e a proporção comparativa ao Custo de Oportunidade Implícito.

Retorno hipotético sobre o valor nominal			
	No período	Equivalente ao ano*	Em proporção do Custo de Oportunidade Implícito
Mínimo	N/A	N/A	N/A
Médio	N/A	N/A	N/A
Máximo	N/A	N/A	N/A

*Equivalente ao ano, expresso em taxas efetivas compostas, conforme convenção de base anual com 252 dias úteis.



Documento de Informações Essenciais
Certificado de Operações Estruturadas (COE)

CAPITAL EM RISCO SOBRE ENTIDADE DE REFERÊNCIA SEM EXPOSIÇÃO CAMBIAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

- (a) O investidor declara que leu, compreendeu e está de acordo com este DIE, as condições, prazo e possíveis remunerações deste COE, e com o Termo de Ciência de Risco do Certificado de Operações Estruturadas – COE, obrigando-se a cumpri-los integralmente;
- (b) Outras Operações do Emissor: o Emissor, no curso normal de suas atividades, atua de forma relevante nos mercados de derivativos em geral, bem como nos mercados em que são negociados índices, taxas, preços, condições, direitos e ativos referenciais dos COE, fazendo, inclusive, operações de proteção (*hedge*) de suas posições por meio de outras operações contratadas em tais mercados. Desta forma, o investidor declara que está ciente de que tais operações praticadas pelo Emissor podem afetar, direta ou indiretamente, os resultados oriundos do COE;
- (c) O investidor declara que possui todas as informações que julga necessárias para embasar a adequada estimativa do risco de crédito das Obrigações de Referência e/ou Entidade de Referência;
- (d) O investidor declara que está ciente e concorda com as condições de vencimento, liquidação e resgate antecipado previstas acima.

ESTE DOCUMENTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS.

O RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DO CERTIFICADO ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO SEU EMISSOR.

ESTE CERTIFICADO NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DEPENDE DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL.

ESTE CERTIFICADO NÃO SE TRATA DE INVESTIMENTO DIRETO NA OBRIGAÇÃO DE REFERÊNCIA OU NA ENTIDADE DE REFERÊNCIA.

AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE MATERIAL SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER DIFERENTES.

A DISPONIBILIZAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO COE OU DE SEU EMISSOR.

A PRESENTE OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA A REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. A DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE OPERAÇÃO ESTRUTURADA – COE NÃO IMPLICA, POR PARTE DOS ÓRGÃOS REGULADORES VIGENTE, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

CANAIS DE RECLAMAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para reclamações, contate nossa Ouvidoria no telefone nº 0800-722-3710. Para acesso ao SAC, ligar para: 0800-77-20202.

Para reclamações no canal da CVM acesse <http://conteudo.cvm.gov.br/menu/atendimento/canaais-de-atendimento.html>.

Para reclamações no Banco Central acesse https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao.

Informações sobre os balancetes e balanços patrimoniais da instituição emissora podem ser obtidas nos arquivos publicados pelo Banco Central do Brasil na página <https://www4.bcb.gov.br/fis/cosif/balancetes.asp>.

Os Certificados de Operações Estruturadas estão sujeitos aos seguintes atos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, que podem ser obtidos na página <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas>: Resoluções 5.166/2024; Circulares 3.684/2013, 3.685/2013, 3.749/2015, 3.809/2016, 3.826/2017 e 3.902/2018; Instruções Normativas BCB nº 81 e 276.

Por conta da atividade de distribuição dos Certificados de Operações Estruturadas, a instituição emissora deste certificado poderá destinar à instituição intermediária (quando for o caso) uma remuneração de no máximo 0,5% ao ano, a ser aplicado de forma linear sobre o Valor Nominal do investimento. Esta remuneração é reconhecida no momento da emissão dos Certificados de Operações Estruturadas.